

PROCESSO Nº 11.456/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, em conformidade com o Decreto Municipal nº 151, de 02 de outubro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 8h30min do dia 5/10/2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h do dia 24/10/2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **8h30min do dia 24/10/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/>

VALOR ESTIMADO: R\$ 540.228,70 (Quinhentos e quarenta mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço objetivando futura aquisição de material de expediente e pedagógico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será composta por itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE DO RECURSO
Administração	Paço Municipal 42.16.110-0 - Tiro de Guerra 61.16.110-0 - Coord. Esportes 257.16.110-0 - Coord. Turismo - 264.16.110-0 - Coord. Cultura 277.16.110-0	Tesouro
Agricultura	289.16.110-0	Tesouro
Defesa Social	477.16.110-0	Tesouro
Desenv. Social	CRAS/PAIF: 130.16.500.4 - CRAS/SCFV: 105.16.50.1 - CREAS/PAEFI: 133.16.500.28 - CREAS/MSE: 101.16.500.29 - CRIANÇA/ADOLESCENTE: 95.16.500.54 - CRIANÇA FELIZ: 112.16.500.63 - IGDPAB: 528.16.500.86 - PROSPERA: 520.16.500.85 - CREAS/MSE: 100.16.500.17 - CASA ABRIGO: 94.16.500.38 - CASA DE PASSAGEM: 138.16.500.60	Federal Estadual
Desenv. Municipal	Bombeiros 335.16.100-118 - Planejamento 330.16.110-0 - Desenvolvimento 324.16.110-0	Tesouro
Educação	188.16.220-8	Federal
Saúde	374.16.310-0	Tesouro
Serviços Municipais	460.16.110-0	Tesouro



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

3.4.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VII) e;

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.12.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.12.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



5.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados **com autenticação e assinatura digital** ou cópia simples.

5.1.2. **Quando juntada cópia simples**, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Itararé, na Rua XV de Novembro nº 83, Centro, Itararé-SP, CEP: 18.460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e posteriormente, caso vencedora, enviará proposta atualizada contendo os seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d) Dados cadastrais;
- e) Assinatura do representante legal;
- f) Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
- g) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- h) Cargo do representante;
- i) E-mail institucional;
- j) E-mail pessoal;



k) Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência e de que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou reaproveitamento;

l) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor aquele que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

9.7.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

9.9. Documentação complementar

9.9.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO V, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- d) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o veículo dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

14.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme Anexo X, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação,



com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação;

14.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.3.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.3.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.3.2- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.3.3. Não ocorrendo a regularização, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

14.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.6. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

14.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.



14.8. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ através do Gestor de sua Secretaria Municipal, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.10. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado a Detentora da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.

14.11. A detentora convocada que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.12. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante celebrações de termos de contratos - cuja minuta integra este Edital como - ou outros instrumentos hábeis e equivalentes, nos termos do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser assinados em até 2 (dois) dias úteis contados de suas convocações;

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e**



trabalhista, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses** a contar da sua assinatura.

15.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços, anexas a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.



19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Pregão Eletrônico 56/2022**”, bem como o número do pedido da compra.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 18.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

20.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o termo de ciência e notificação**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

20.3 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo parágrafo.



20.4 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

20.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

20.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital (art. 24 do Dec. 10.024/2019).

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão - BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declarações unificadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII - Declaração de Habilitação;
ANEXO VIII – Declaração de enquadramento como ME OU EPP;
ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itararé, 30 de setembro de 2022.

SECRETÁRIOS

Diogo de Sousa Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

Luciano Herlemann Nunes (portaria)
Secretário de Serviços Municipais

Vanessa Machado Pinheiro de Almeida
Secretário Desenvolvimento Social

Rafael dos Santos da Silva
Secretário de Desenvolvimento Municipal

Jerônimo de Almeida
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Silvia Cristina Pontes Barreiro
Secretário Municipal de Saúde

Diogo de Sousa Gonçalves (portaria)
Secretário de Defesa Social

Andreia Almeida Domingues Dos Santos
Secretaria Municipal de educação

GESTORES

Damy Francine Alves da Rocha
Escriturária

Sílvio César de Andrade
Almoxarife

Débora Cristina Corrêa
Chefe Administrativo

Juliana Perucio
Escriturária

Iodete Salles da Silva
Escriturária

Hilton NoreMBERG de Oliveira
Chefe de depto.

Sebastião Ademar Gonçalves
Guarda Civil Municipal

Marcos Henrique Ferreira
Supervisor de Informática



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço objetivando futura aquisição de material de expediente e pedagógico, conforme quantidade e especificações constantes no item 02 abaixo.

1.2 - **Da entrega:** As entregas dos produtos devem ser realizadas, **parceladamente**, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, após a emissão de cada requisição e captação dos empenhos correspondentes.

1.2.1 – Local de entrega e responsáveis pelos recebimentos:

Secretaria:	Responsável pelo recebimento:	Local:
Administração	Damy Francine Alves da Rocha, e Thais Francine Rodrigues Duarte.	Prefeitura Municipal de Itararé – Paço – Rua XV de Novembro, nº 83, centro – 08h00 às 17:00.
Agricultura	Iodete Salles da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Rua Frei Caneca, nº 1443 – CEP 18460-164 – Centro – 07:30 às 17:00.
Defesa Social	Sebastião Ademar Gonçalves	Base da Guarda Civil Municipal – Rua Campos Salles, nº 1470 – CEP. 18460-001 – Centro – Horário 07:30 às 17:00.
Desenv. Social	Débora Cristina Corrêa	Secretaria de Desenvolvimento Social, na Rua São Pedro, nº 420 – Centro – 08:00 às 16:00.
Desenv. Urbano	Juliana Perucio	Corpo de Bombeiros, na Rua Coronel Frutuoso, nº 931, Itararé/SP, CEP 18460-163, 09:00 às 17:00.
Educação	Fernanda Correa Ferreira dos Santos e Marcos Henrique Ferreira	Rua São Pedro, nº 1654, Itararé/SP, CEP 18460-009, no horário das 08:00 às 16:30
Saúde	Hilton Noremberg de Oliveira	Rua: Major Queiroz, nº 312 Itararé/SP, CEP 18.460.069 no horário das 8:00 às 16h15
Serviços Municipais	Sílvio César de Andrade	Secretaria de Serviços Municipais, na Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro – 08h00 às 16h30.

1.3 - Ficam designados como gestores:

Secretaria:	Responsável pelo recebimento:
Administração	Damy Francine Alves da Rocha - Escriturária
Agricultura	Iodete Salles da Silva - Escriturária
Defesa Social	Sebastião Ademar Gonçalves - Guarda Civil Municipal
Desenv. Social	Débora Cristina Corrêa - Chefe Administrativo
Desenv. Urbano	Juliana Perucio - Escriturária
Educação	Marcos Henrique Ferreira - Supervisor de Informática
Saúde	Hilton Noremberg de Oliveira - Chefe de depto.
Serviços Municipais	Sílvio César de Andrade - Almoxarife

1.4 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

1.5 - Período da contratação: A ata terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

1.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital,



determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, rasurado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição no prazo de 48hs após notificação expedida.

1.7 - Garantia: O fornecedor deve garantir que o material fornecido esteja de acordo com a especificação do objeto.

1.8 - As irregularidades na qualidade do produto entregue, devesse providenciar a substituição no prazo de 48 horas, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde	UNID
1	AGENDA ANUAL GRANDE ESPIRAL - 1 dia por página - Tamanho: 200mm X275mm	150	UN
2	AGENDA ANUAL PEQUENA - Brochura, permanente, Tamanho: 123mm X 166mm	123	UN
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - (AZUL) - com tecido em feltro com tinta na cor azul, estojo em material termoplástico e tampa metálica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante, data de validade e composição.	137	UN
4	APAGADOR PARA LOUSA VERDE - feito em madeira natural maciça, feltro com mínimo de 4 mm, com depósito. Medidas do apagador 8,2cm x 1,9cm x 17,9cm (AXLXC), consta na embalagem dados de identificação do fabricante.	10	UN
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PLÁSTICO ANATÔMICO - Com feltro tratado e suporte p/2 canetas	78	UN
6	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO - manual portátil, com uma entrada e com depósito translúcida para resíduo. Material plástico rígido, modelo retangular, tamanho grande, com lâmina de aço temperado. Resistente à quebra, com garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade. Cores variadas. Constando na embalagem dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO.	444	UN
7	BANDEJA PARA LAVAR PINCEL PEQUENA - material plástico	36	UN
8	BARBANTE - em algodão cru, produzido em 100% algodão, com 8 fios, pesando no mínimo 250g. O produto deverá ser embalado em plástico transparente, e constar dados de identificação do fabricante.	62	RL
9	BASTÃO DE SILICONE FINO PARA COLA QUENTE: 114 pct 7.4 mm x 30 cm - deve ser 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, em bastão de silicone. Desenvolvida especialmente para serem aplicados em trabalhos artesanais, ornamentação de festas infantis, brinquedos, peças de madeira, móveis, papel, E.V.A, plásticos, metais, papelão, decoração e outros materiais porosos. na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante o pacote deve conter 80 bastões, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	55	PCT
10	BASTÃO DE SILICONE GROSSO PARA COLA QUENTE: 11,2 mm x 30cm - deve ser 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, em bastão de silicone. Desenvolvida especialmente para serem aplicados em trabalhos artesanais, ornamentação de festas infantis, brinquedos, peças de madeira, móveis, papel, E.V.A, plásticos, metais, papelão, decoração e outros materiais porosos. na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante o pacote deve conter 80 bastões, informações do produto e aprovada pelo	55	PCT



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



	INMETRO.		
11	BATERIA CR 2032 LITHIUM	132	UN
12	BEXIGA 9' - CORES DIVERSAS: (BRANCA, PRETA, AZUL, AMARELO, VERMELHO) - ideais para decoração de eventos, de 9' polegadas, cores diversas e lisa, produto com muita qualidade, durabilidade e resistência, acondicionado em saco plástico transparente lacrado com 50 unidades em cada pacote, constando na embalagem, marca, quantidade, código de barras, data de fabricação e validade, número do lote e dados de identificação do fabricante.	210	PCT
13	BEXIGA EM FORMA DE CORAÇÃO - ideais para decoração de eventos, vermelha e lisa, produto com muita qualidade, durabilidade e resistência, acondicionado em saco plástico transparente lacrado com 50 unidades em cada pacote. Constando na embalagem, marca, quantidade, código de barras, data de fabricação e validade, número do lote e dados de identificação do fabricante.	140	PCT
14	BEXIGA Nº 7 CINTILANTE - ideais para decoração de eventos, cores diversas e lisas, produto com muita qualidade, durabilidade e resistência, acondicionado em saco plástico transparente lacrado com 50 unidades em cada pacote, constando na embalagem, marca, quantidade, código de barras, data de fabricação e validade, número do lote e dados de identificação do fabricante.	300	PCT
15	BEXIGA Nº 7 CORES VARIADAS - ideais para decoração de eventos, cores diversas e lisas, produto com muita qualidade, durabilidade e resistência, acondicionado em saco plástico transparente lacrado com 50 unidades em cada pacote, constando na embalagem, marca, quantidade, código de barras, data de fabricação e validade, número do lote e dados de identificação do fabricante.	460	PCT
16	BEXIGA PALITO Nº 9 CORES DIVERSAS - ideais para decoração de eventos, cores diversas e lisa, produto com muita qualidade, durabilidade e resistência, acondicionado em saco plástico transparente lacrado com 50 unidades em cada pacote, constando na embalagem, marca, quantidade, código de barras, data de fabricação e validade, número do lote e dados de identificação do fabricante.	40	PCT
17	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT COR: AMARELO - Bloco de recados adesivo, medindo 76x76mm, 100 folhas	607	UN
18	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX150MT - de papel - caixa com 8 bobinas	17	CX
19	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX300MT - de papel caixa com 8 bobinas	40	CX
20	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX80MT - de papel caixa com 8 bobinas	14	CX
21	BOLA DE ISOPOR 100MM	235	UN
22	BOLA DE ISOPOR 200MM	235	UN
23	BOLA DE ISOPOR 50 MM	235	UN
24	BOLA DE ISOPOR 75MM	235	UN
25	BORRACHA BRANCA - macia nº 40, aplicável sobre diversos tipos de superfície para apagar escritas a lápis qualquer graduação de grafite, o produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, estireno e butadieno, atóxica, deverá constar na embalagem, marca, código de barras, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante.	535	UN
26	CADERNO (1) UMA MATÉRIA - grande, com capa e contra capa dura, no mínimo 680g/m2 envernizado, espiral galvanizado e boa qualidade, contendo 96 folhas de papel não reciclado de gramatura de 56g/m2 com margens e pautas, na contra capa constar dados de identificação do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas.	253	UN
27	CADERNO CAPA DURA 1/4 - 200 folhas, pautadas branca, espiral 200mm x 275mm	252	UN
28	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL - 96 folhas	260	UN



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



29	CADERNO DE MUSICA - com capa e contra capa em papelão. Espiral galvanizado e boa qualidade, contendo 48 folhas, papel não reciclado de gramatura de 56g/m2. Na contra capa constar dados de identificação do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas.	20	UN
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - com capa e contra capa em papelão no mínimo 680g/m2 envernizado, espiral galvanizado e boa qualidade, 10 matérias, contendo 200 folhas de papel não reciclado de gramatura de 56g/m2 com margens e pautas, na contra capa constar dados de identificação do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas.	82	UN
31	CAIXA ARQUIVO MORTO - ofício em polipropileno, medidas: 35 x 13 x 25 cm (A x L x P) c/ tampa com auto travamento, cores variadas	455	UN
32	CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO MORTO - medidas aproximadas 34,5x24x13 cm, constando na embalagem dados de identificação do fabricante.	545	UN
33	CALCULADORA MÉDIA - de qualidade com 12 dígitos funções porcentagem e quatro operações	149	UN
34	CANETA 0,5 ESPECIAL - cor preta	105	UN
35	CANETA DE GIZ LÍQUIDO - (marcador temporário de fácil remoção) cores variadas	107	UN
36	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL - corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício de ar na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, fixação da carga por pressão, tampa antiasfixiante na cor da tinta e haste para bolso, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média. contendo 50 unidades em cada embalagem em caixa de papelão ou papel cartão resistente, impresso dados do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	492	CX
37	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES - caneta hidrográfica, com ponto de feltro resistente e tinta não tóxica, à base de água constar dados do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	513	PCT
38	CANETA MARCA TEXTO (AMARELO) - ponta chanfrada, tinta fluorescente de alta durabilidade, destaque textos ou sublinhe linhas, tinta à base de água, ponta de 5mm, corpo de 140mm de comprimento e tampa fecha com trava. na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	405	UN
39	CANETA MICROLINE - Conjunto de 12 Cores 0,4 mm	103	PCT
40	CANETA PARA RETROPROJETOR: (PRETO) - com ponta fina sintética de 1mmx4mm de comprimento. na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	60	UN
41	CANETA V5 HI TECHPOINT PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG	20	UN
42	CARTUCHO 662 PRETO - HP ORIGINAL (IMPRESSORA HP DeskJet 2516, 3516, 3546, 2546, 1516, 4646, 2646)	10	UN
43	CARTUCHO 662 TRICOLOR COLORIDO - HP ORIGINAL (IMPRESSORA HP DeskJet 2516, 3516, 3546, 2546, 1516, 4646, 2646)	10	UN
44	CARTUCHO 675 PRETO - HP ORIGINAL (IMPRESSORA HP OFFICEJET 4575)	10	UN
45	CARTUCHO 675 TRICOLOR COLORIDO - HP ORIGINAL (IMPRESSORA HP OFFICEJET 4575)	10	UN
46	CARTUCHO DE TINTA HP 711 - ORIGINAL COLORIDO	2	CONJ
47	CARTUCHO DE TINTA HP 711 - ORIGINAL PRETO	3	UN
48	CARTUCHO DE TINTA HP 954XL - AMARELO ORIGINAL	11	UN
49	CARTUCHO DE TINTA HP 954XL - CIANO ORIGINAL	11	UN
50	CARTUCHO DE TINTA HP 954XL - MAGENTA ORIGINAL	11	UN
51	CARTUCHO DE TINTA HP 954XL - PRETO ORIGINAL	23	UN
52	CARTUCHO HP 21 PRETO - ORIGINAL (IMPRESSORA HP DESKJET 1360)	5	UN



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000





53	CARTUCHO HP 22 COLORIDO - ORIGINAL (IMPRESSORA HP DESKJET 1360)	5	UN
54	CARTUCHO HP 92 PRETO - ORIGINAL (IMPRESSORA HP PSC 1510)	5	UN
55	CARTUCHO HP 93 COLORIDO - ORIGINAL (IMPRESSORA HP PSC 1510)	5	UN
56	CD-R - com embalagem tipo envelope, capacidade 700mb, boa qualidade na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	10	UN
57	CLIPS GALVANIZADO 3/0 - por finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros, caixa com 100 unidades na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovado pelo INMETRO	442	CX
58	COLA ADESIVA INSTANTANEA - frasco c/ 5 gramas	137	FR
59	COLA BASTÃO BRANCA 10G: - atóxica, tubo plástico com base giratória, própria para aplicação em papel, cartolinas, fotos e tecidos, de 1ª qualidade embalagem com fundo giratório com identificação e composição do produto à base de éter de poliglucosídeo e água. constando na embalagem dados de identificação do fabricante, com data de validade mínima de 02 anos, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	359	UN
60	COLA COLORIDA COM GLITER CX 12 CORES 3 g CADA - - não toxico, antialérgico, pacote contendo 12 unidades. Na embalagem devem constar dados de identificação do produto e do fabricante.	106	CX
61	COLA COLORIDA KIT COM 6 CORES - não toxico, antialérgico, pacote contendo 06 unidades. Na embalagem devem constar dados de identificação do produto e do fabricante.	106	PCT
62	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO - número 03,tubo 100 gr	80	UN
63	COLA INSTANTÂNEA PARA ATESANATO - numero 02, tubo 100gr	60	UN
64	COLA LIQUIDA BRANCA 1 LITRO - para uso escolar, produto atóxico, lavável, solventes, de resina de PVA, se aplica branca e seca transparente, bico aplicador e tampa deve ser 100% eficiente contra entupimentos e vazamentos constando na embalagem dados de identificação do fabricante, produto certificado pelo INMETRO, não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	34	LT
65	COLA LIQUIDA BRANCA 40G - para uso escolar, produto atóxico, lavável, solventes, de resina de PVA, se aplica branca e seca transparente, bico aplicador e tampa deve ser 100% eficiente contra entupimentos e vazamentos, constando na embalagem dados de identificação do fabricante, produto certificado pelo INMETRO, não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	380	UN
66	COLA PARA EVA - embalagem de 35 g.	65	UN
67	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº05 - caixa c/72unid.	21	CX
68	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº10 - caixa c/72unid.	21	CX
69	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº15 - caixa c/ 72unid.	21	CX
70	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA - com excelente cobertura que dispensa retoques, de secagem rápida, produto atóxico de fácil aplicação - frasco com 18 ml.	259	FR
71	CORRETIVO DE FITA: com medidas mínimas de 4mmx10m. Correção a seco: não é necessário esperar secar para rescrever por cima Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, Produto atóxico, com tampa Protetora.	250	UN
72	DIÁRIO DE CLASSE – Bimestral, capa cinza, 08 folhas, dimensões 27,6 x 31 cm	500	UN
73	DUREX GRANDE - transparente, medida: 12mm x 40m composição: filme de polipropileno, adesivo acrílico ideal para utilização no suporte pequeno (porta durex) na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	415	RL
74	DUREX PEQUENO - 12mmx30m, transparente, medida: 12mmx30m composição: filme de polipropileno, adesivo acrílico ideal para utilização no suporte pequeno (porta durex) na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante,	399	RL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



	informações do produto e aprovada pelo INMETRO.		
75	DVD-R 4,7 GB - com embalagem tipo envelope, na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	100	UN
76	E.V.A DECORADA - Lavável - Atóxico - Totalmente Anatômico - Dimensões: 60cm x 40cm	190	UN
77	E.V.A DIVERSAS CORES - Lavável - Atóxico - Totalmente Anatômico - Dimensões: 60cm x 40cm	490	UN
78	E.V.A DIVERSAS CORES COM GLITER - Lavável - Atóxico - Totalmente Anatômico - Dimensões: 60cm x 40cm	500	UN
79	E.V.A DIVERSAS CORES PLUSH - Lavável - Atóxico - Totalmente Anatômico - Dimensões: 60cm x 40cm	200	UN
80	ELÁSTICO DE BORRACHA (PARA DINHEIRO), COR AMARELO: - pacote com 25gr na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	98	PCT
81	ENVELOPE BRANCO 23X11,5 TAMANHO OFÍCIO - Caixa com 1000 unidades	20	CX
82	ENVELOPE KRAFT (260 x 360) - caixa com 250 unidades, na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovado pelo INMETRO. Envelope saco kraft natural 80g 26,5cm x 37cm.	79	CX
83	ENVELOPE KRAFT OURO (176 X 250): - 80 gr, pacote com 100 unidades	25	CX
84	ENVELOPE OFÍCIO PEQUENO (114 X 229): - na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO - pacote com 100 unidades	26	CX
85	ENVELOPE OURO (260 X 360): - caixa com 250 unidades, na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	47	CX
86	ENVELOPE PARDO (25X17) - Caixa com 250 unidades	15	CX
87	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO: - 4 furos para pasta catálogo ofício - caixa c/1000 unid. Na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	27	CX
88	ENVELOPE SACO KRAFT OURO (229x324) :- 75g, pacote com 100 unidades	14	PCT
89	ESTILETE GRANDE - com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança, na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	180	UN
90	ESTILETE PEQUENO - com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura. avanço graduável com trava de segurança, na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	140	UN
91	ETIQUETA A3468 AUTOADESIVA MEDINDO 143,3MM X 199,9MM: - caixa com 100 folhas, tamanho a4, página com 200 etiquetas por página. Validade mínima de 11 meses, na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.	14	CX
92	ETIQUETA A4 - A4355 - Etiquetas A4 100 folhas, tamanho da etiqueta (MM) 31,0 x 63,5, 2700 etiquetas por envelope e 27 etiquetas por folha	14	PCT
93	ETIQUETA A4 - A4367 - Etiquetas A4 100 folhas, tamanho da etiqueta (MM) 288,5 x 200,0, 100 etiquetas por envelope e 1 etiqueta por folha	54	PCT
94	ETIQUETA AUTOADESIVA 6180 MEDINDO 25,4MM X 66,7MM: - pacote com 100 folhas tamanho carta, com 30 etiquetas por folha, em 3 colunas de 10 unidades. validade mínima de 11 meses, na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO	14	PCT
95	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 33MM X 105MM: - pacote com 100 folhas tamanho a4, com 18 etiquetas cada, em 2 colunas de 9 unidades. Validade	15	PCT



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



	mínima de 11 meses, na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovada pelo INMETRO.		
96	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSÃO INK-JET/LASER CARTA 25,4 X 66,7 MM (6180) - 100 folhas, 30 etiquetas por folha, caixa c/ 3000 unidades	14	CX
97	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSÃO MEDIDAS 50,8 X 101,6 MM - embalagem de 100 folhas com 10 etiquetas cada, caixa c/ 1000 unidades	14	CX
98	ETIQUETA LAMINADA 15MM - embalagem contendo 5 folhas, 42 etiquetas por folha - quantidade de etiquetas por envelope 210 - cores variadas	30	PCT
99	EXTRATOR DE GRAMPO - deve ser as medidas 146x19mm em aço zincado, na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, informações do produto e aprovado pelo INMETRO.	132	UN
100	FITA ADESIVA DUPLA-FACE DE PAPEL: 12mm x 30mt coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, separado por papel antiaderente tratado de ambos os lados, a fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser na embalagem deve constar dados de identificação do produto.	6	RL
101	FITA ADESIVA DUPLA-FACE DE PAPEL: 12mm x 30mt coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, separado por papel antiaderente tratado de ambos os lados, a fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser na embalagem deve constar dados de identificação do produto.	60	RL
102	FITA ADESIVA POLIPROPILENO MARROM - em filme de polipropileno bi orientada, coberta com adesivo plástico, medindo 48x45m cada, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo INMETRO.	117	RL
103	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - em filme de polipropileno bi orientada, coberta com adesivo plástico, medindo 48x45m cada, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo INMETRO.	392	RL
104	FITA CREPE NA COR BRANCA - composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medindo 18mmx50m cada. na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	137	RL
105	FITA CREPE NA COR BRANCA - composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, medindo 48mmx50m cada, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	50	RL
106	GIZ DE CERA GROSSO, COM 15 CORES SORTIDAS: - formato redondo ou triangular, com 90mm x 7mm (comprimento x diâmetro) - acondicionado em embalagem de papelão. Composição ceras, cargas minerais inerte e pigmentos, não tóxicos, com resistência a quebra suportando a pressão normal de uso, não manchar as mãos, produto indicado para utilização em papel, cartolina, papel cartão, deverá constar na embalagem dados do fabricante, composição e ser certificado pelo selo do INMETRO.	380	CX
107	GIZ ESCOLAR, COM CORES DIVERSAS, PLASTIFICADO: - não tóxico, antialérgico, resistente e de 8 cm cada. Caixa contendo 50 unidades. na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	70	CX
108	GIZ ESCOLAR, NA COR BRANCA PLASTIFICADO: - não toxico, antialérgico, resistente e de 8 cm cada caixa contendo 50 unidades, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	30	CX
109	GLITER CORES VARIADAS: (AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO): - embalagem com 12 unidades de 3gr não toxico, antialérgico, pacote contendo 12	50	PCT



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000





	unidades, na embalagem devem constar dados de identificação do produto e do fabricante.		
110	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE- 23/8 - 240 folhas - De grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/8 a 23/23, capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Dimensões: 301x84x23, 6mm. PRODUTO DE 1ª LINHA.	54	UN
111	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO 26/6: - Grampeador médio de mesa plástico, apoio da base em polietileno e cobertura em polietileno, estrutura interna em aço inoxidável, capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m2, cor preta, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6, grampeador médio de mesa plástico preto. Dimensões: 110x 33 x 47 cm. PRODUTO DE 1ª LINHA.	192	UN
112	GRAMPEADOR PISTOLA TIPO TAPECEIRO: - usada para grampear em superfície de apoio firme e plana, tipos de grampos: 106/4mm, 106/6mm, 106/8mm, peso: aproximado 480 gramas, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo INMETRO.	27	UN
113	GRAMPO 106/8 - para grampeador caixa com 5.000 unidades, galvanizado	30	CX
114	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 - galvanizado, caixa com 5000 unidades, fabricado em arame de aço com tratamento, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. Constar na embalagem: marca, código de barras, origem, prazo de validade e dados de identificação do fabricante	40	CX
115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: - galvanizado, caixa com 5000 unidades, fabricado em arame de aço com tratamento, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. Constar na embalagem: marca, código de barras, origem, prazo de validade e dados de identificação do fabricante.	297	CX
116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO - Caixa contendo 1000 Grampos	37	CX
117	GRAMPO TRANÇADO AÇO NIQUELADO nº 2 - caixa com 50 unidades	24	CX
118	GRAMPO TRILHO METAL 80 MM MACHO FÊMEA - Caixa com 50 unidades	57	CX
119	IMÃ FLEXÍVEL - fita imã perfil magnético para artesanato, rolo com 6 metros	30	RL
120	LÂMINA PARA ESTILETE - 18mm - caixa com 10 unidades	20	CX
121	LANTEJOLA - Cores variadas, pacote com 100 gramas	40	PCT
122	LÁPIS DE COR 48 CORES - Produzido em madeira com superfícies coloridas com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos os lápis deverão estar apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido e resistência para suportar a pressão normal de uso. a madeira própria para lápis leve, seca, sem seguintes formatos: mina colorida de forma cilíndrica com diâmetro mínimo de 2,1mm e comprimento de 175mm sendo obrigatório as cores preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro e marrom). o produto deverá ser acondicionado em embalagem cartonada. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição do rotulo e selo de certificação pelo INMETRO. nós e rachaduras de fácil aponte. Composição madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras - caixa com 48 unidades	270	CX
123	LÁPIS DE COR COM 12 CORES VARIADAS: fabricação nacional, não tóxico, tamanho aproximado de 175mm produzido em madeira com superfícies coloridas indicando as cores das minas. Todos os lápis deverão estar apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido e resistência para suportar a pressão normal de uso. a madeira própria para lápis leve, seca, sem seguintes formatos: mina colorida de forma cilíndrica obrigatório as cores preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro e marrom).	490	CX



	o produto deverá ser acondicionado em embalagem cartonada. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição do rotulo e selo de certificação pelo INMETRO, nós e rachaduras de fácil aponte, composição madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. - caixa com 12 unidades		
124	LÁPIS PRETO HB Nº2 - em formato triangular, grafite com máxima resistência e maciez, identificação da dureza do grafite, de forma hexagonal, traço escuro com excelente apagabilidade, medidas do lápis apontados 175mm, produzido com madeira plantada, nome e marca do fabricante no cilindro, fabricação nacional, selo INMETRO.	1145	UN
125	LIVRO ATA 100 FOLHAS - com capa dura, costurado, na cor preta e brilhante, contendo 100 folhas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem, nas medidas 210 x 300mm, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	97	UN
126	LIVRO ATA 50 FOLHAS: com capa dura, costurado, na cor preta e brilhante, contendo 50 folhas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem, nas medidas 210 x 300mm. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	65	UN
127	LIVRO ATA SEM MARGEM CAPA DURA (PRETO) COSTURADO - dimensões 210mm x 300mm - 200 folhas	70	UN
128	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - 215mm x 315mm - 208 folhas	211	UN
129	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 - 100 folhas	27	UN
130	LOUSA QUADRO BRANCO (1,00 X 1,50): - confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (fórmica), fixadores superiores e inferiores, moldura em alumínio anodizado, aparador de 30cm para apagador e canetinhas e acompanha kit de instalação, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. e ser certificado pelo selo do INMETRO.	23	UN
131	MARCADOR DE PÁGINA, 8 CORES TRANSPARENTE C/ ADESIVO - Pacote com 200 unidades	261	PCT
132	MASSA DE MODELAR 12 UN CORES VARIADAS - massa para fazer modelagem com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicado para crianças a partir de 03 anos de idade, com peso mínimo de 180g e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Produto com selo compulsório do INMETRO. Deverá constar na embalagem número do lote de produção e a validade. - embalagem com 12 unidades	470	CX
133	MASSA DE MODELAR BASE AMIDO CORES PRIMÁRIAS 500 GRAMAS - Massa de modelar cores variadas, massa para fazer modelagem com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicado para crianças a partir de 03 anos de idade, com peso mínimo de 500g e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Produto com selo compulsório do INMETRO. Deverá constar na embalagem número do lote de produção e a validade.	60	UN
134	MOLHADOR DE DEDO 12 GRAMAS - na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	100	UN
135	MOUSE ÓPTICO COM FIO - 800 dpi (pontos por polegada), 3 botões com scroll, conector padrão USB, cor preta, compatível com Windows 98/se/me/2000/vista.	253	UN
136	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PACOTES COM 100 UNIDADES - na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.	10	PCT
137	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA - PACOTES COM 100 UNIDADES - na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante. e ser certificado pelo selo do INMETRO.	10	PCT
138	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS: (AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO) - de	20	PCT





	0,60 cm x 0,40 cm, pesando entre 93 à 113g/m ² , produto de primeira qualidade, em embalagens com 10 unidades cada. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO.		
139	PAPEL CARBONO AZUL - para manuscrito folha A4 21,0 x 29,7 cm - pacote de 100 folhas	67	PCT
140	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS FOSCO - Medindo aproximadamente 48x66 - 200 gramas, cores diversas, a escolher conforme necessidade. Na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante.	80	UN
141	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS: (AMARELO, AZUL, LARANJA, PRETO, VERDE E VERMELHO) - Medindo aproximadamente 48x66 - 200 gramas, cores diversas, a escolher conforme necessidade na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante, embalagem com 10 unidades.	380	PCT
142	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS: (AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE E ROSA) - produzida a partir de composição de celulose, branqueada de fibras curtas proporcionando ótima lisura e rigidez com formata 500mmx660mm e gramatura 180g/m ² e constar na embalagem marca e dados de identificação do fabricante.	380	UN
143	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS: (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA) - medindo aproximadamente 85x100 e constar na embalagem, marca e dados de identificação do fabricante.	120	UN
144	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE - medindo aproximadamente 80x80 e constar na embalagem, marca e dados de identificação do fabricante.	90	UN
145	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS: (AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, PRETO E VERMELHO) - 110gr, medindo 48x66cm, papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, de boa qualidade contendo 10 unidades cada embalagem.	390	PCT
146	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - 45cm x 10 metros	100	RL
147	PAPEL CREPOM LISO, CORES VARIADAS: (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO) - 48cmx2m, de boa qualidade, e embalagem contendo 10 unidades em cada	100	PCT
148	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS: (AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA E VERMELHO) - 60g/m ² , medindo 48 x 66 cm, acondicionado em saco plástico transparente com 50 folhas cada, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	80	PCT
149	PAPEL KRAFT - bobina (0,60 x 200 mt) na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante.	22	RL
150	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS: (AMARELO, AZUL, VERDE PRATA E VERMELHO) 140gr formato: 30.5x30.5 na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	90	UN
151	PAPEL SEDA CORES VARIADAS: (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E VERMELHO) - folha medindo 50x70cm aproximadamente, cores diversa na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	90	PCT
152	PAPEL SULFITE - BRANCA A4: gramatura 75g/m ² , formato a4, medindo 210x297mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), pacote com 500 folhas. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	3475	PCT
153	PAPEL SULFITE AMARELO/AZUL - gramatura 75g/m ² , formato a4, medindo 210x297mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), pacote com 500 folhas. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	180	PCT
154	PAPEL SULFITE ROSA/VERDE - gramatura 75g/m ² , formato a4, medindo 210x297mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), pacote com 500 folhas. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	80	PCT
155	PAPEL VERGE CORES VARIADAS - A4 180 grs, pacote com 50 folhas formato A4,	45	PCT



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



	medindo 210x297mm, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.		
156	PAPELÃO PARANÁ C/1 FACE BRANCA - face branca nº90 694g 80x100cm na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante	20	UN
157	PASTA AZ FORMATO OFÍCIO LOMBADA ESTREITA - C/ VISOR COM MECANISMO NIQUELADO, 285 X A:48 X C:345MM	10	UN
158	PASTA AZ FORMATO OFÍCIO LOMBADA LARGA - C/ VISOR COM MECANISMO NIQUELADO	140	UN
159	PASTA CATÁLOGO FORMATO OFÍCIO - 243 x 330mm, em PVC, visor de identificação, completa com 50 envelopes em plástico transparente, com visor para identificação, com 4 colchetes.	147	UN
160	PASTA CATÁLOGO A4 - 227x307mm, preta, em PVC, visor de identificação, c/ 50 envelopes em plástico transparente, com visor para identificação, com 4 colchetes.	245	UN
161	PASTA COM ABA E ELASTICO DE PAPELÃO - plastificado medindo 22,5 cm x 34 cm nas cores azul, amarelo, branco, verde, vermelho e preto na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	850	UN
162	PASTA GRAMPO TRILHO - em papelão plastificado grampo trilho metálico de 80 mm medindo 22,5 cm x 33 cm nas cores azul, amarelo, branco, verde, vermelho e preto - na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante.	265	UN
163	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO COM 3 CM - 3cm de largura na lombada diversas cores	280	UN
164	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO COM 5 CM - 5cm de largura na lombada diversas cores	346	UN
165	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - completa, medindo aproximadamente 361 mm de largura x 240 mm de altura - na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante	390	UN
166	PASTA TIPO L CRISTAL - formato ofício 216x330mm na embalagem deve constar dados de identificação do fabricante	730	UN
167	PEN DRIVE 16GB - Capacidade de armazenamento: 16GB. Velocidade de transferencia de dados: 15MB/s, conexões 2.0. Sistemas operacionais: Windows Xp, Vista, Windows 7, Windows 10, MAC OS 10+, Linux. Conteudo da embalagem: 1 pen drive.	438	UN
168	PERCEVEJOS LATONADO - CX. C/100UNID. - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades na embalagem devem constar de identificação dados do fabricante	26	CX
169	PERFURADOR DE PAPEL - 2 furos, capacidade de perfuração de 12 folhas, em metal com base de borracha, pintura metálica na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante e ser certificado pelo selo do INMETRO	88	UN
170	PILHA 23A 12V ALCALINA - UNIDADE	110	UN
171	PILHA ALCALINA, PALITO AAA - acondicionada em blister, contendo 04 unidades em cada embalagem, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante	414	PCT
172	PILHA ALCALINA, PEQUENA AA - acondicionada em blister, contendo 04 unidades em cada embalagem, na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante	410	PCT
173	PILHA C ALCALINA - embalagem com 1 unidade	85	UN
174	PILHA D ALCALINA - embalagem com 1 unidade	40	UN
175	PINCEL ATÔMICO: (AZUL) - com tinta permanente a base de álcool, na cor azul, com ponta de feltro chanfrada, espessura de escrita 4,5mm. na embalagem devem constar de identificação dados do fabricante	549	UN
176	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR - pelo de cerdas natural, cabo longo de madeira, formato chato, de tamanho 8, virola de alumínio e resistente. na embalagem	480	UN



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



	devem constar dados de identificação do fabricante		
177	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: (KIT C/ 3 CORES AZUL, VERMELHO E PRETO) - material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão. Na embalagem devem constar dados de identificação do fabricante	60	PCT
178	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE) - pistola para aplicação de cola quente, 40w, bivolt, gatilho longo para maior controle e que permita o fluxo contínuo de cola, compatível com bastões de 11mm na embalagem devem constar de identificação dados do fabricante	35	UN
179	PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA REFIL FINO - (FINA): pistola para aplicação de cola quente, 40w, bivolt, gatilho longo para maior controle e que permita o fluxo contínuo de cola, compatível com bastão 7,5 mm na embalagem devem constar de identificação dados do fabricante.	45	UN
180	PRANCHETA OFÍCIO A4 - com prendedor metal MDF 105 na embalagem devem constar de identificação dados do fabricante	211	UN
181	QUADRO MAGNÉTICO COMPLETO - Dimensões 120x90, cor branco, moldura em alumínio, Superfície de secagem rápida, com apoio para apagador e pincéis	14	UN
182	REFIL BLOCO ADESIVO SISTEMA PUXA FÁCIL: - 76mm x 76mm 90 folhas cores diversas	26	PCT
183	RÉGUA 30 CM: subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura, na embalagem devem constar de identificação dados do fabricante.	360	UN
184	SAQUINHO DE CELOFANE - estampado 20x30, embalagem com 50 unidades	190	PCT
185	TECLADO USB - teclado para microcomputador, cor preta, padrão ABNT-2, conector padrão USB, com teclas de função na posição horizontal, com no mínimo 107 teclas, comprimento do cabo 1.25 m	242	UN
186	TELA PARA PINTURA - 18X24	220	UN
187	TELA PARA PINTURA - 50X70	40	UN
188	TELEFONE SEM FIO - aparelho telefônico, sem fio, frequência (Hz) mínima 1.9 GHz, cor preta, controle de volume (+/-), teclas da estação base: tecla de localização, indicação de bateria: carga total, fraca e carregada, alcance mínimo interno: 50 metros, tempo mínimo - de conversação: 12 horas; registro mínimo das 10 últimas chamadas; agenda para no mínimo 20 números; expansível para até 04 ramais; sistema antirruídos; voltagem 100-240 volts; antena integrada à base; discagem tom, pulso; embalagem contendo: terminal, base, baterias recarregáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português, assistência técnica nesta capital e garantia mínima de 01 (um) ano.	119	UN
189	TESOURA INFANTIL - Tesoura escolar 5"; escolar, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.	120	UN
190	TESOURA INOX, GRANDE - Para escritório com ponta em aço inoxidável, medindo 8 cm de comprimento e cabo plástico em formato anatômico, medindo 8,5 cm de comprimento, totalizando 20,5 cm de altura, acondicionada em blister transparente, para fácil visualização do produto indicado somente para adultos, deverá conter na embalagem código de barras, medida, instruções de uso, dados de identificação do fabricante, validade, modelo, composição e origem do produto.	203	UN
191	TINTA ACRÍLICA EM TUBO - Caixa com 06 cores.	20	CX
192	TINTA ACRÍLICA PARA TELA - Conjunto C/ 08 cores, 20 ml.	20	CX
193	TINTA EPSON L 395 REFIL AMARELA 100ML	1	UN
194	TINTA EPSON L 395 REFIL AZUL 100ML	1	UN
195	TINTA EPSON L 395 REFIL MAGENTA 100ML	1	UN
196	TINTA EPSON L 395 REFIL PRETA 100ML	1	UN



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



197	TINTA GUACHE - temperada, atóxica, contendo 6 potes plásticos em cores miscíveis entre si, com 15 ml cada, de alta qualidade e durabilidade, nome e marca do fabricante na embalagem, fabricação nacional, selo INMETRO.	400	CX
198	TINTA PARA CARIMBO AZUL - frasco c/40 ml, na embalagem devem constar de identificação dados do fabricante.	88	FR
199	TINTA PARA TECIDO 37ML - cores diversas	90	FR
200	TNT NA CORES VARIADAS (TECIDO NÃO TECIDO) - Confeccionado em 100% polipropileno com espessura de 40g/m2, rolo de 1,40m de altura x50m de comprimento na cor amarela na embalagem devem constar de identificação dados do fabricante.	160	RL
201	TONER PARA IMPRESSORA HP - LASER JET POR MFP M125a - preto 85 A original	1	UN
202	TONER PARA IMPRESSORA HP - LASERJET M1132 - preto 85 A original	6	UN
203	TONER PARA IMPRESSORA HP - LASERJET P1005 - preto 285/275 A	2	UN

3. TABELA DE QUANTIDADE POR SECRETARIA.

Item	UNIDADE	ADM/PAÇO	AGRIC	DES. SOCIAL	DES. URB.	EDUC	GCM	SAÚDE	SSM	TOTAL
1	UN	7	0	50	2	12	0	75	4	150
2	UN	6	0	30	5	0	0	80	2	123
3	UN	5	0	20	2	0	5	100	5	137
4	UN	0	0	10	0	0	0	0	0	10
5	UN	25	0	20	1	0	0	30	2	78
6	UN	5	0	180	4	0	0	250	5	444
7	UN	0	0	30	0	0	0	6	0	36
8	RL	20	0	40	0	0	0	2	0	62
9	PCT	15	0	30	0	0	0	10	0	55
10	PCT	15	0	30	0	0	0	10	0	55
11	UN	20	0	12	0	50	0	50	0	132
12	PCT	0	0	60	0	0	0	150	0	210
13	PCT	0	0	20	0	0	0	120	0	140
14	PCT	0	0	50	0	0	0	250	0	300
15	PCT	0	0	60	0	0	0	400	0	460
16	PCT	0	0	20	0	0	0	20	0	40
17	UN	70	20	290	7	0	0	200	20	607
18	CX	4	0	10	0	0	0	0	3	17
19	CX	4	0	10	0	25	1	0	0	40
20	CX	4	0	10	0	0	0	0	0	14
21	UN	0	0	220	0	0	0	15	0	235
22	UN	0	0	220	0	0	0	15	0	235
23	UN	0	0	220	0	0	0	15	0	235
24	UN	0	0	220	0	0	0	15	0	235
25	UN	20	10	90	5	0	10	400	0	535
26	UN	9	0	90	2	0	0	150	2	253
27	UN	0	0	100	2	0	0	150	0	252
28	UN	0	0	260	0	0	0	0	0	260
29	UN	0	0	20	0	0	0	0	0	20
30	UN	0	0	80	0	0	0	2	0	82
31	UN	0	0	100	35	0	20	300	0	455
32	UN	125	0	20	50	0	0	300	50	545
33	UN	15	6	20	3	0	0	100	5	149
34	UN	0	0	80	0	0	0	25	0	105
35	UN	20	4	80	0	0	0	3	0	107





36	CX	45	1	70	6	0	5	350	15	492
37	PCT	0	0	510	0	0	0	3	0	513
38	UN	90	20	220	40	0	10	0	25	405
39	PCT	0	0	100	0	0	0	3	0	103
40	UN	0	0	30	0	0	0	30	0	60
41	UN	0	0	10	0	0	0	10	0	20
42	UN	0	0	0	0	10	0	0	0	10
43	UN	0	0	0	0	10	0	0	0	10
44	UN	0	0	10	0	0	0	0	0	10
45	UN	0	0	10	0	0	0	0	0	10
46	CONJ	0	0	0	2	0	0	0	0	2
47	UN	0	0	0	3	0	0	0	0	3
48	UN	0	0	6	0	5	0	0	0	11
49	UN	0	0	6	0	5	0	0	0	11
50	UN	0	0	6	0	5	0	0	0	11
51	UN	0	0	12	0	10	0	0	1	23
52	UN	0	0	0	0	0	5	0	0	5
53	UN	0	0	0	0	0	5	0	0	5
54	UN	0	0	0	0	0	5	0	0	5
55	UN	0	0	0	0	0	5	0	0	5
56	UN	0	0	0	10	0	0	0	0	10
57	CX	38	4	50	20	0	10	300	20	442
58	FR	0	0	90	7	0	0	40	0	137
59	UN	23	6	150	10	0	10	150	10	359
60	CX	0	0	106	0	0	0	0	0	106
61	PCT	0	0	106	0	0	0	0	0	106
62	UN	0	0	70	0	0	0	10	0	80
63	UN	0	0	50	0	0	0	10	0	60
64	LT	4	0	30	0	0	0	0	0	34
65	UN	0	0	380	0	0	0	0	0	380
66	UN	0	0	50	0	0	0	15	0	65
67	CX	10	0	10	0	0	1	0	0	21
68	CX	10	0	10	0	0	1	0	0	21
69	CX	10	0	10	0	0	1	0	0	21
70	FR	30	4	40	10	0	15	150	10	259
71	UN	0	0	100	0	0	0	150	0	250
72	UN	0	0	0	0	500	0	0	0	500
73	RL	33	0	80	2	0	20	250	30	415
74	RL	33	6	70	10	0	10	250	20	399
75	UN	0	0	0	0	0	100	0	0	100
76	UN	0	0	140	0	0	0	50	0	190
77	UN	0	0	140	0	0	0	350	0	490
78	UN	0	0	150	0	0	0	350	0	500
79	UN	0	0	150	0	0	0	50	0	200
80	PCT	28	0	10	5	0	0	50	5	98
81	CX	2	1	10	1	0	1	4	1	20
82	CX	3	2	20	2	0	1	50	1	79
83	CX	2	0	20	1	0	1	0	1	25
84	CX	2	1	20	1	0	1	0	1	26
85	CX	32	1	10	2	0	1	0	1	47
86	CX	2	0	10	1	0	1	0	1	15



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000





87	CX	2	0	20	1	0	0	4	0	27
88	PCT	0	0	10	1	0	0	2	1	14
89	UN	35	4	40	1	0	5	75	20	180
90	UN	15	0	30	5	0	5	75	10	140
91	CX	0	0	10	0	0	0	4	0	14
92	PCT	0	0	10	0	0	0	4	0	14
93	PCT	0	0	30	0	20	0	4	0	54
94	PCT	0	0	10	0	0	0	4	0	14
95	PCT	0	1	10	0	0	0	4	0	15
96	CX	0	0	10	0	0	0	4	0	14
97	CX	0	0	10	0	0	0	4	0	14
98	PCT	0	0	30	0	0	0	0	0	30
99	UN	25	0	40	7	0	10	40	10	132
100	RL	0	0	0	6	0	0	0	0	6
101	RL	0	0	60	0	0	0	0	0	60
102	RL	0	0	50	2	0	5	50	10	117
103	RL	40	0	70	12	0	10	250	10	392
104	RL	15	0	60	12	0	0	50	0	137
105	RL	15	0	30	5	0	0	0	0	50
106	CX	0	0	350	0	0	0	30	0	380
107	CX	0	0	40	0	0	0	30	0	70
108	CX	0	0	30	0	0	0	0	0	30
109	PCT	0	0	40	0	0	0	10	0	50
110	UN	20	0	20	6	0	3	0	5	54
111	UN	25	2	50	5	0	5	100	5	192
112	UN	5	0	20	0	0	0	2	0	27
113	CX	0	0	30	0	0	0	0	0	30
114	CX	15	0	20	0	0	2	3	0	40
115	CX	20	1	60	6	0	10	200	0	297
116	CX	5	0	30	0	0	0	2	0	37
117	CX	10	0	10	4	0	0	0	0	24
118	CX	30	0	10	12	0	5	0	0	57
119	RL	0	0	20	0	0	0	10		30
120	CX	0	0	20	0	0	0			20
121	PCT	0	0	30	0	0	0	10		40
122	CX	0	0	270	0	0	0	0	0	270
123	CX	0	0	460	0	0	0	30	0	490
124	UN	20	0	570	30	0	0	500	25	1.145
125	UN	0	0	30	2	0	15	50	0	97
126	UN	0	0	5	0	0	10	50	0	65
127	UN	0	0	20	0	0	0	50	0	70
128	UN	0	0	10	1	200	0	0	0	211
129	UN	5	0	10	2	0	0	10	0	27
130	UN	2	0	20	1	0	0	0	0	23
131	PCT	25	0	80	2	0	0	150	4	261
132	CX	0	0	440	0	0	0	30	0	470
133	UN	0	0	30	0	0	0	30	0	60
134	UN	15	0	30	0	0	0	50	5	100
135	UN	25	2	40	16	50	10	100	10	253
136	PCT	0	0	10	0	0	0	0	0	10
137	PCT	0	0	10	0	0	0	0	0	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000





138	PCT	0	0	10	0	0	0	10	0	20
139	PCT	15	1	10	5	0	1	30	5	67
140	UN	0	0	80	0	0	0	0	0	80
141	PCT	0	0	80	0	0	0	300	0	380
142	UN	0	0	80	0	0	0	300	0	380
143	UN	0	0	120	0	0	0	0	0	120
144	UN	0	0	90	0	0	0	0	0	90
145	PCT	0	0	90	0	0	0	300	0	390
146	RL	0	0	50	0	0	0	50	0	100
147	PCT	0	0	50	0	0	0	50	0	100
148	PCT	0	0	30	0	0	0	50	0	80
149	RL	0	0	20	0	0	0	2	0	22
150	UN	0	0	90	0	0	0	0	0	90
151	PCT	0	0	90	0	0	0	0	0	90
152	PCT	45	0	150	200	0	30	3000	50	3.475
153	PCT	0	0	170	0	0	0	10	0	180
154	PCT	0	0	70	0	0	0	10	0	80
155	PCT	10	0	30	0	0	5	0	0	45
156	UN	0	0	10	0	0	0	10	0	20
157	UN	0	0	0	10	0	0	0	0	10
158	UN	40	0	20	30	0	0	50	0	140
159	UN	22	0	10	5	0	10	100	0	147
160	UN	20	0	10	5	0	10	200	0	245
161	UN	30	0	150	20	0	50	600	0	850
162	UN	50	0	5	10	0	0	200	0	265
163	UN	20	0	10	0	0	0	250	0	280
164	UN	40	0	50	6	0	0	250	0	346
165	UN	20	0	20	0	0	50	300	0	390
166	UN	80	10	120	0	0	0	500	20	730
167	UN	25	1	50	2	50	5	300	5	438
168	CX	6	0	10	0	0	10	0	0	26
169	UN	5	0	20	4	0	5	50	4	88
170	UN	0	0	30	0	0	0	80	0	110
171	PCT	10	4	90	30	50	20	200	10	414
172	PCT	10	0	90	30	50	20	200	10	410
173	UN	0	0	40	5	0	0	40	0	85
174	UN	0	0	40		0	0	0	0	40
175	UN	90	4	90	5	0	0	350	10	549
176	UN	0	0	470	0	0	0	10	0	480
177	PCT	0	0	60	0	0	0	0	0	60
178	UN	5	0	20	0	0	0	10	0	35
179	UN	5	0	20	0	0	0	20	0	45
180	UN	10	6	50	15	0	20	100	10	211
181	UN	4	0	10	0	0	0	0	0	14
182	PCT	0	6	20	0	0	0	0	0	26
183	UN	25	5	50	10	0	10	250	10	360
184	PCT	0	0	120	0	0	0	70	0	190
185	UN	25	0	40	12	50	10	100	5	242
186	UN	0	0	220	0	0	0	0	0	220
187	UN	0	0	40	0	0	0	0	0	40
188	UN	13	1	20	2	50	0	30	3	119



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



189	UN	0	0	110	0	0	0	10	0	120
190	UN	35	2	50	6	0	5	100	5	203
191	CX	0	0	20	0	0	0	0	0	20
192	CX	0	0	20	0	0	0	0	0	20
193	UN	0	0	0	1	0	0	0	0	1
194	UN	0	0	0	1	0	0	0	0	1
195	UN	0	0	0	1	0	0	0	0	1
196	UN	0	0	0	1	0	0	0	0	1
197	CX	0	0	390	0	0	0	10	0	400
198	FR	3	0	20	5	0	5	50	5	88
199	FR	0	0	40	0	0	0	50	0	90
200	RL	0	0	60	0	0	0	100	0	160
201	UN	0	0	0	0	0	0	0	1	1
202	UN	0	0	5	0	0	0	0	1	6
203	UN	0	0	0	2	0	0	0	0	2

4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a detentora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão devolvidos, para substituição no prazo de 48 horas, após notificação expedida, em caso de irregularidade haverá devolução no prazo de 24hs a entrega e a empresa deverá providenciar a troca imediata do produto.
- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- Entregar produto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- Substituir o produto em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações da Detentora;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.456/2022

Apresentamos nossa proposta para registro de preço objetivando futura aquisição de material de expediente e pedagógico, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 56/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTO OFERTADOS.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Qtde	UNID	V. Unit	V. Total	Marca
1						
2						
3						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

ANEXO III.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL –
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
ANEXO V

DECLARAÇÕES

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada _____(Endereço Completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- c) Tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o veículo tipo caminhão dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.
- d) Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo....., portador do documento de identidade n.º RG nº , CPF nº , e a empresa , inscrita no CNPJ-MF sob o nº , com endereço a Rua , ... - , Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por , portador da carteira de identidade nº , CPF nº , conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 11.456/2022 concernente à Ata de Registro de Preços nº/2022, que por sua vez é oriunda da Licitação nº 56/2022, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto do presente contrato é a aquisição de material de expediente e pedagógico, conforme quantidades e especificações mínimas constantes abaixo e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Itens	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit	V. Total	Marca
1	R\$...	R\$...	...

PARÁGRAFO ÚNICO – Gestor(a) do Contrato: Os Gestores do contrato e responsáveis pelo recebimento conforme **Anexo I** do Termo de Referência. Os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os produtos (objeto desta licitação) na quantidade solicitada, em até **10 (dez) dias corridos** a contar da notificação das Secretarias, no horário das 08:00 as 16:00 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ser realizada de acordo as condições e especificações mínimas indicadas no **Anexo I** - Termo de Referência do Edital e na Proposta apresentada pela Contratada, correndo por conta desta o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos, no momento de entrega, produtos com avarias de qualquer tipo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada ficará obrigada a trocar ou reparar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das



penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUINTO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48hs, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o realinhamento ser pleiteado pela **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do produto, anexando documentação fiscal comprobatória.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – As despesas ocorrerão através das Dotações Orçamentárias indicadas no item 2.1 do edital.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico 56/2022”**, bem como o número do pedido da compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:



- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) - O contrato terá vigência de **6 (seis) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade constantes deste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2022 e seus Anexos e das exigências legais aplicáveis, com prazos de validade em vigor.

II - Entregar produtos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços

III - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos, imperfeições ou fora do peso exigido;

IV - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na Cláusula Segunda. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

VI - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

V - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.

VI - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Segundo desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;



b) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo parágrafo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações **CONTRATADAS**. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé,de de 2022

.....
.....

Empresa
Representante

Testemunhas:

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº
56/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à
participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo representante legal e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.]

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____





CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
PROCESSO Nº 11.456/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º __/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela....., portador do documento de identidade n.º RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, ... –, Município de - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta na Procuração, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 183 doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 56/2022, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro o de preço objetivando aquisição de material de expediente e pedagógico, especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 56/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ (...), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos abaixo e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

Item	Descrição	Qtde	Unid	V. Unit	V. Total	Marca
1	R\$...	R\$...	...

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.



2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretaria e ao Gestor do Contrato ou da ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - Ficam designados como gestores da ata os servidores indicados no item 1.3 do anexo I do edital.

4.2.1 – Local de entrega e responsáveis pelo recebimento dos produtos: Conforme Item 1.3 do anexo I do edital, os quais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação das secretarias correspondentes.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro

18460-007 – Itararé (SP)

+55 15 3532-8000



específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - Do prazo e local da entrega dos produtos: A **DETENTORA** se obriga a fornecer os produtos (objeto desta licitação), conforme quantidades solicitadas, em até **10 (dias) dias corridos**, a contar da solicitação das Secretarias, no endereço conforme **Anexo I**.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, rasurado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição no prazo de 48hs após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2- Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por



escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 56/2022**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão dele.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do DETENTOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000



CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas ocorrerão através das Dotações Orçamentárias indicadas no item 2.1 do edital.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo parágrafo.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nos itens 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato ou da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços de corrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itararé – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Itararé, de de 2022.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 56/2022:

_____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, CEP _____, Município de _____, neste ato representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, CEP _____, Município de _____.

Prefeito Municipal

Representante legal

Testemunhas:

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000

